

SIEMACO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS
VERDES E SIMILARES DE ARAÇATUBA E REGIÃO.



Araçatuba, 24 de Abril de 2.013.

CIRCULAR 2013

ÀS EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (LIMPEZA PÚBLICA)

O SIEMACO ARAÇATUBA E REGIÃO, visando os interesses de nossos associados, informamos que os salários dos Coletores e Varredores da Limpeza Urbana, conforme negociação coletiva firmada anteriormente, ficam estabelecidos conforme disposto no quadro abaixo:

Salários Funcionais

A) COLETORES/BUERISTAS

Salário mensal	R\$ 795,30
Insalubridade mensal	R\$ 271,20 (40% do salário mínimo)
Tíquete-Refeição mensal	R\$ 217,00
Vale Alimentação mensal	R\$ 108,50
Total da Remuneração	R\$ 1.392,00

B) VARREDORES/SERVENTES DE USINA DE TRATAMENTO DE LIXO E TRANSBORDO MUNICIPAL

Salário mensal	R\$ 766,70
Insalubridade mensal	R\$ 135,60 (20% do salário mínimo)
Tíquete Refeição mensal	R\$ 217,00
Vale Alimentação mensal	R\$ 108,50
Total da Remuneração	R\$ 1.227,80

C) OPERADOR DE MÁQUINA DE ATERRO

Salário mensal	R\$ 1.241,28
Insalubridade mensal	R\$ 135,60 (20% do salário mínimo)
Tíquete Refeição mensal	R\$ 217,00
Vale Alimentação mensal	R\$ 108,50
Total da Remuneração	R\$ 1.702,38

2 – REAJUSTES SALARIAL

Os demais salários não mencionados no item anterior, até o limite de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), terão os valores reajustados em 8,5% (oito e meio por cento) sobre os valores vigentes em 01 de março de 2012; acima deste valor a negociação será livre entre empregados e empresa.

3º) Manutenção das demais cláusulas da CCT anterior.

Rosaldo de Oliveira Ribeiro
Diretor Presidente

SIEMACO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES E SIMILARES DE ARAÇATUBA E REGIÃO.



ÀS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (LIMPEZA PÚBLICA)

COMUNICADO IMPORTANTE

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:- Com base nas disposições contidas no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, no artigo 513, alínea “e” da CLT e de acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal através do recurso Extraordinário nº 189.960-3, publicado no DJU em 10/08/2.001 e a MEMO CIRCULAR SRT-TEM nº 04 de 20.01.06, do Ministério do Trabalho e Emprego, os empregadores ficam obrigados a descontar a Contribuição Negocial/Assistencial Profissional de cada um de seus empregados, da seguinte forma: **4% (quatro por cento)** do salário de cada empregado associado ou não associado do **SIEMACO ARAÇATUBA**, limitado o desconto a R\$ 86,00 (Oitenta e Seis Reais), a título de Contribuição Assistencial Profissional, devendo as importâncias descontadas serem recolhidas ao **SIEMACO ARAÇATUBA** em guias próprias fornecidas, até o dia **10 de Maio de 2.013**, acompanhada da relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correção legais; **Com exceção ao mês da data-base nos demais meses será descontado de cada empregado associado ou não associado do SIEMACO ARAÇATUBA, a importância de 2% (dois por cento), a título de contribuição assistencial mensal.**

Parágrafo Primeiro:- NOVOS EMPREGADOS – Dos empregados que vierem a ser contratados após a data base, o desconto será efetuado no mês seguinte ao de admissão e proporcionalmente aos meses trabalhados, desde que o empregado não tenha contribuído neste ano com o **SIEMACO ARAÇATUBA**.

Parágrafo Segundo:- O desconto e repasse da importância devida pelo empregado a título de contribuição assistencial será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao **SIEMACO ARAÇATUBA** fará com que o ônus pelo pagamento da importância se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior junto ao trabalhador, o mesmo ocorrendo em caso de o recolhimento vir a ser efetuado a outro sindicato, que não seja o representante legal dos empregados, observando-se o local de prestação de serviços do empregado em relação a base territorial do **SIEMACO ARAÇATUBA**.

Araçatuba, 24 de Abril de 2.013.

Rosaldo de Oliveira Ribeiro
Diretor Presidente